

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... Cr\$ 6,10

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTES ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

RESOLVE declarar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino do Estado, no próximo dia 10 "Ascensão do Senhor", santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

DECRETO N. 14.710 DE 7 DE MAIO DE 1945

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que, com o falecimento de S. Excia. Reverendíssima Dom ALBERTO JOSÉ GONÇALVES, Bispo de Ribeirão Preto, ocorrido hoje, naquela cidade, o Clero Brasileiro acaba de perder uma das suas figuras mais eminentes;

Considerando que a separação da Igreja do Estado não impede a este prestar homenagens aos grandes vultos que a ela pertenceram;

Considerando que é costume da Igreja dar sepultura no Templo, a seus bispos;

Considerando que no caso foram cumpridas todas as cautelas pertinentes à saúde pública.

DECRETA:

Artigo único — Fica autorizado o sepultamento na Catedral de Ribeirão Preto, do corpo de Dom Alberto José Gonçalves, Bispo daquela Diocese.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

J. A. Marrey Junior

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de maio de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO N. 14.711, DE 7 DE MAIO DE 1945

Dá a denominação de "PRESIDENTE ROOSEVELT", ao Colégio do Estado da Capital.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Artigo 1.º — O Colégio do Estado da Capital passa a denominar-se Colégio do Estado "PRESIDENTE ROOSEVELT".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de maio de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral

DECRETO N. 14.712, DE 9 DE MAIO DE 1945

Aprova termo de rescisão de contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Pedro Simoni.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 16 de março do corrente ano, o termo de rescisão do contrato de locação do prédio sito à Praça São Benedito n. 13, em Caçapava, aprovado pelo decreto n. 12.629, de 7 de abril de 1942, onde funcionou a Delegacia de Polícia da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO N. 14.713, DE 9 DE MAIO DE 1945

Aprova contrato de locação do prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e os senhores José Pereira e Antonio Maria Marrote.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e os senhores José Pereira e Antonio Maria Marrote, para a locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), do prédio sito à rua Campos Novos n. 15, em Pompeia, destinado ao funcionamento da Cadeia Pública daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.714, DE 9 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de ser adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, com as benfeitorias neles contidas, de acordo com a planta n. 2.032, da Estrada de Ferro Sorocabana, rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, situados no distrito, município e comarca de Sorocaba, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, no Km. 105 da linha tronco, a saber:

a) um terreno de forma irregular, com a área de 10.723 m² (dez mil, setecentos e vinte e três metros quadrados), que consta pertencer a Aparício Mascarenhas, com as divisas e confrontações que seguem:

— começam em um ponto BH da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, pátio de Sorocaba, à margem esquerda do Córrego Supiriri; seguem em reta por uma cerca, numa extensão de 104,50 m (cento e quatro metros e cinquenta centímetros) até o ponto C, confrontando com propriedade de Januário Marrone (área B); continuam pela mesma cerca numa extensão de 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), até o ponto N, em um muro, confrontando com propriedades de J. A. Garibaldi Bramanti e outros, daí, defletindo à esquerda, seguem pelo referido muro, numa extensão de 70,50 m (setenta metros e cinquenta centímetros), até o ponto A, confrontando com prédios situados à rua Arlindo Luz, de propriedade de quem de direito; daí, defletindo à direita, seguem pelo mesmo muro, numa extensão de 9 m (nove metros) até o ponto L, confrontando com os referidos prédios; daí, defletindo à esquerda, seguem por um muro numa extensão de 16 m (dezesseis metros), até o ponto K, no muro divisorio de prédios de Vila Libano, confrontando com um prédio que faz frente para a rua Arlindo Luz, de propriedade de quem de direito, daí, defletindo à esquerda, seguem por um muro e cerca, numa extensão de 57,50 m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), até o ponto O, confrontando com propriedade de Vila Libano; daí, defletindo ligeiramente para a direita, seguem por um muro, numa extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros), até o ponto J, na divisa do pátio da Estrada de Ferro Sorocabana, dividindo com propriedade de José Rodrigues; daí, defletindo à esquerda, seguem pela cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, numa extensão de 19,50 m (dezenove metros e cinquenta centímetros), até o ponto I, na margem do Córrego Supiriri; daí, seguem pela margem do mesmo córrego até o ponto BH, de partida.

b) um terreno de forma irregular, com a área de 9.407 m² (nove mil, quatrocentos e sete metros quadrados), que consta pertencer a Januário Marrone, com as divisas e confrontações que seguem:

— começam em um ponto A à margem esquerda do Córrego Supiriri, na divisa com o pátio da Estrada de Ferro Sorocabana; seguem por uma cerca de arame, numa extensão de 76,50 m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto G; daí, defletindo ligeiramente à direita, seguem ainda por uma cerca numa extensão de 54 m (cinquenta e quatro metros), até o ponto F, em um muro, confrontando até aí com o pátio da Estrada de Ferro Sorocabana; daí, defletindo à esquerda, seguem pelo referido muro, numa extensão de 30 m (trinta metros), até o ponto E, no alinhamento de uma rua projetada, confrontando com propriedades de J. Clímaco Camargo e outros; daí, defletindo à esquerda, atravessam

IMPrensa Oficial do Estado

Diretor efetivo: SUD MENNOCCHI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRIL DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória as. 358-364 - C. Postal, 231-E

... rua numa extensão de 11 m (onze metros), até o ponto D, no canto da cerca no alinhamento oposto da mesma rua; daí seguem pela referida cerca, numa extensão de 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), até o ponto C, na cerca de divisa com Aparício Mascarenhas, confrontando com propriedade de J. A. Garibaldi Bramanti; daí, defletindo à esquerda, seguem pela cerca, numa extensão de 104,50 m (cento e quatro metros e cinquenta centímetros), até o ponto BH, na margem esquerda do Córrego Supiriri, confrontando com Aparício Mascarenhas (área A); daí, seguem pelo referido córrego, até o ponto A de partida, confrontando com o pátio da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.º — As despesas correntes com as aquisições especificadas no artigo anterior, correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.715, DE 9 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de servidões.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial, ou por via amigável, inclusive por doação pura e simples, as servidões necessárias ao abastecimento d'água das casas da turma 14, da residência, no Km. 333.248 do Ramal de Baurú, da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito e município de Itatinga, comarca de Botucatu, descritas na planta ... IOC. 493, da referida Estrada, a saber:

a) servidão perpétua de captação d'água de nascente situada dentro do perímetro da Fazenda Palmeiras, que consta pertencer ao sr. Dr. Alvaro do Amaral;

b) servidão perpétua de passagem de encanamentos através dos terrenos que constam pertencer ao dr. Alvaro do Amaral, com os rumos e distâncias que seguem:

— partem do ponto O, localizado no Km. 333.248 da Estrada de Ferro Sorocabana, Ramal de Baurú; daí seguem com o rumo 39°30' N.O. numa extensão de 120,00 ms. (cento e vinte metros) até o ponto A; daí defletindo à direita, seguem com o rumo 13°30' N.O., numa extensão de 150,00 ms. (cento e cinquenta metros), até encontrar a nascente, onde serão construídas as obras necessárias para a captação das águas.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 9 de maio de 1945.

Victor Caruso

Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 14.716, DE 9 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Ilhéus, o imóvel abaixo caracterizado, situado naquela cidade e